Lei nº 1003

{ Projeto de Lei nº 40/72 }

Majora o salário mínimo mensal das unidades do Quadro de Pessoal Variável da Prefeitura.

Jacob Ltim, Prefeito Municipal de Arthur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º. - Fundado em vista o disposto no Decreto Federal nº 70.465, de 27 de abril de 1972, publicado no "Diário Oficial da União" de 28 do mesmo mês e ano, é fixado, a partir de 1º de maio do corrente ano, o salário mínimo mensal das unidades do Quadro de Pessoal Variável da Prefeitura Municipal, extranumerários diaristas em Cr$ 270,00 (duzentos e setenta cruzeiros), que desempenham as suas funções sob contrato, sob a égide da C. L. T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 2º. - A despesa com a execução desta lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1972.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 997, de 2 de junho de 1972.

Prefeitura Municipal de Arthur Nogueira, 3 de julho de 1972.

Jacob Ltim, Prefeito Municipal.

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira,
Secretário